

LEI Nº 3.859, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a Instituição da “Semana Municipal da Música Clássica” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “**SEMANA MUNICIPAL DA MÚSICA CLÁSSICA**”, no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a ser comemorada na semana do dia 5 (cinco) de março de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com entidades e organizações não governamentais do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, orientarão os eventos e festividades da “**SEMANA MUNICIPAL DA MÚSICA CLÁSSICA**”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 09 (nove) de setembro de 2.009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Nilo Cláudio da Costa Pádua